



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

DE 26 DE SETEMBRO A 1 DE OUTUBRO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 942



**CASA DA DANÇA LEVA ITANHAÉM PARA
FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional

comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL

MÁRCIA GALDINO ALVES

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ELISEU BRAGA CHAGAS

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RUTINALDO DA SILVA BASTOS

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES DO TRABALHO

ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIO

EDUCAÇÃO

HUGO DI LALLO

ESPORTES E LAZER

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA

FAZENDA

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

GESTÃO E CONTROLE

WILSON OLIVEIRA SANTOS

GOVERNO MUNICIPAL

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MARA SANCHES FIGUEIREDO

PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

SAÚDE

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA

SEGURANÇA PÚBLICA

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIOR

SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

LUIZ GUSTAVO COQUEMALA

TURISMO

RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

URBANISMO

MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2025 • R\$ 4,70

VAGAS
PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita
currículos para
estágios em
Ensino Superior

CASA DA DANÇA LEVA ITANHAÉM PARA FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Na Avenida Harry Forssell, via principal do Belas Artes, existe um espaço onde a arte se transforma em disciplina, sensibilidade e sonhos realizados. É a Casa da Dança Julia Bebiano de Aguiar. Hoje, são 350 alunos que, diariamente, se dedicam a cursos de Ballet Clássico, Contemporâneo, Jazz e ao curso de formação do 1º ao 9º ano, além do trabalho do aclamado Corpo de Baile da Cidade.

De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, crianças a partir dos 4 anos até alunos da melhor idade ocupam as salas de dança. Entre pliés, giros e ensaios, nasce muito mais do que técnica, surgem histórias de superação, amizades e a construção de uma trajetória artística que leva o nome de Itanhaém para os palcos do Brasil e do mundo.

Agenda de apresentações

O calendário da Casa da Dança é intenso e inspirador. No dia 14 de setembro, os bailarinos representaram o município no 23º Fest Litoral de Mongaguá. Já no dia 20 de setembro, encantaram o público com a abertura da Festa da Primavera da E.M. Leonor Mendes.

Mas o destaque internacional vai ficar por conta do dia 16

de outubro, quando embarcam para a Argentina para participar do prestigiado Festival Internacional Matrix Dance. Uma oportunidade de troca cultural que promete enriquecer ainda mais a formação artística dos dançarinos de Itanhaém. Já o encerramento do ano reserva dois momentos especiais: no dia 6 de dezembro, a apresentação do espetáculo “Meu Profundo Mar”, e no dia 7 de dezembro, a tão sonhada formatura dos alunos, coroada pelo espetáculo “Uma Noite na Broadway”, que promete emocionar e celebrar toda a dedicação dos estudantes ao longo de 2025.

Cultura que transforma

Inaugurada em 2023, a Casa da Dança Julia Bebiano de Aguiar é um celeiro de talentos e um patrimônio cultural da cidade.

Ao longo de sua trajetória, forma não apenas artistas, mas cidadãos comprometidos com a arte, com a disciplina e com o poder transformador da cultura.

Itanhaém se orgulha de ver seus bailarinos subindo aos palcos, representando a cidade e levando a arte como mensagem universal de beleza, esforço e sensibilidade.



LEIS

LEI Nº 4.839, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itanhaém, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal de que trata esta lei os débitos já vencidos até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa, incluindo:

- I - os débitos originários de multas administrativas;
 - II - o saldo remanescente de acordos de parcelamento anteriormente firmados, não integralmente quitados, ainda que rompidos por inadimplemento do devedor, à exceção do quanto previsto no art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023;
 - III - os débitos objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Itanhaém.
- § 2º Não poderão ser incluídos no Programa os débitos:
- I - referentes a infrações à legislação de trânsito;
 - II - de natureza contratual;
 - III - referentes a indenizações devidas ao Município de Itanhaém por dano causado ao seu patrimônio decorrentes de Ação Civil Pública;
 - IV - encaminhados para protesto extrajudicial que estejam em processamento junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso IV do § 2º deste artigo, considera-se em processamento o período compreendido desde a data de envio da Certidão de Dívida Ativa - CDA ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, para protesto, até a data do efetivo pagamento do débito ou de efetivação do protesto em razão do não atendimento à notificação da serventia.

Art. 2º O ingresso no Programa dar-se-á por solicitação do sujeito passivo ou de seu representante legal, com poderes especiais, exclusivamente através do portal Dívida Ativa - Abertura de Processo, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém na internet, <https://www.itanhaem.sp.gov.br/>.

§ 1º A formalização do pedido de ingresso no Programa poderá ser efetuada no período de 6 de outubro a 22 de dezembro de 2025.

§ 2º O pedido de ingresso no Programa deverá ser instruído pela parte interessada com os seguintes documentos:

I - pelo proprietário, compromissário, responsável tributário ou possuidor cadastrados:

- a) cédula de identidade - RG/Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) comprovante de residência recente;

II - pelo procurador:

- a) cédula de identidade - RG/Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) comprovante de residência recente;

- c) procuração por instrumento particular (válida por 5 anos) e documento de identidade do outorgante ou procuração por instrumento público (válida por 10 anos);

III - pelo herdeiro com ou sem inventário/arrolamento:

- a) cédula de identidade - RG / Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) comprovante de residência recente;

- c) declaração disponibilizada pelo Departamento de Dívida Ativa no ato do atendimento, devidamente preenchida.

§ 3º O Poder Executivo poderá reabrir, mediante Decreto, o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 3º Os débitos incluídos no Programa poderão ser recolhidos, no seu valor atualizado nos termos da legislação vigente, com dispensa ou redução do valor da multa e dos juros moratórios, nas seguintes condições:

I - com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais,

iguais e sucessivas;

IV - com redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será:

I - no dia 25 do mês corrente, para as adesões ocorridas entre os dias 1º e 15;

II - no dia 10 do mês subsequente, para as adesões ocorridas entre o dia 16 e o último dia do mês.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá na mesma data dos meses seguintes ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 4º O ingresso no Programa impõe ao devedor a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e implica:

I - expressa confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II - a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e em desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 5º Em se tratando de débito ajuizado, garantido por penhora ou arresto e com leilão já marcado, o parcelamento só poderá ser concedido desde que efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ajuizada, sem a aplicação dos benefícios previstos nesta lei, bem como das custas e despesas processuais. Parágrafo único. Efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ajuizada, os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos sobre o saldo devedor remanescente.

Art. 6º Em caso de penhora on-line, com bloqueio de valores em conta corrente, poupança ou outros ativos financeiros em sede de execução fiscal, o valor bloqueado será deduzido do montante do débito, sem a aplicação dos benefícios previstos nesta lei, concedendo-se o parcelamento apenas sobre o saldo remanescente.

Art. 7º A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I - não dispensa, na hipótese de débitos protestados ou ajuizados, o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos do Tabelião de Protesto e nem dos honorários advocatícios devidos em razão do procedimento judicial de cobrança da dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;

II - não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

§ 1º No caso de débito ajuizado, o pagamento das custas e demais emolumentos devidos ao Estado deverá ser efetuado pelo devedor diretamente no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Itanhaém, localizado no Fórum local.

§ 2º Em se tratando de débito protestado, o valor dos emolumentos e demais despesas deverá ser pago pelo devedor diretamente ao Tabelionato de Protesto de Títulos onde se deu o protesto.

§ 3º O valor da verba honorária poderá ser pago à vista ou parceladamente, em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção feita para pagamento do débito ajuizado.

Art. 8º O devedor será excluído do Programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - não pagamento da primeira parcela ou da parcela única até a data de vencimento constante do documento de arrecadação;

II - atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, excetuada a primeira;

III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei.

§ 1º A exclusão do devedor do Programa independerá de notificação prévia e:

I - implicará:

a) a perda dos benefícios desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito objeto do benefício os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal;

b) a proibição de ingressar em qualquer outro programa de recuperação fiscal instituído pelo Município e de receber quaisquer benefícios fiscais da Administração Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de exclusão do Programa instituído por esta lei, salvo a hipótese de pagamento em parcela única;



II - acarretará, conforme o caso, a imediata inscrição dos valores remanescentes em dívida ativa, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal e adoção de todas as medidas legais de cobrança colocadas à disposição do Município credor.

§ 2º O Programa de Recuperação Fiscal não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º A Lei nº 3.211, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 3º-A Ficam excluídos do regime desta lei os débitos encaminhados para protesto extrajudicial que estejam em processamento junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º-B Para efeito do disposto no § 3º-A, considera-se em processamento o período compreendido desde a data de envio da Certidão de Dívida Ativa - CDA ao Tabelionato de Protesto de Títulos, para protesto, até a data em que o devedor efetivar o pagamento do débito no Tabelionato competente ou em que for efetivado o protesto em razão do não atendimento à notificação da serventia.”

“Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser formulado perante o Departamento de Dívida Ativa da Prefeitura, mediante requerimento assinado pelo sujeito passivo ou seu procurador, com poderes especiais, e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser instruído pela parte interessada com os seguintes documentos:

I - pelo proprietário, compromissário, responsável tributário ou possuidor cadastrados:

a) cédula de identidade - RG/Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) comprovante de residência recente;

II - pelo procurador:

a) cédula de identidade - RG/Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) comprovante de residência recente;

c) procuração por instrumento particular (válida por 5 anos) e documento de identidade do outorgante ou procuração por instrumento público (válida por 10 anos);

III - pelo herdeiro com ou sem inventário/arrolamento:

a) cédula de identidade - RG/Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) comprovante de residência recente;

c) declaração disponibilizada pelo Departamento de Dívida Ativa no ato do atendimento, devidamente preenchida.

§ 2º A formalização do pedido de parcelamento importa em confissão irrevogável e irretratável do débito, para os fins do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, implicando em desistência de eventuais ações, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e em desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º Nos débitos cobrados através de execução fiscal, a adesão ao regime desta lei, com o deferimento do pedido de parcelamento, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.

§ 4º Verificando-se a hipótese prevista no § 3º, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 5º Liquidado o parcelamento, o Município informará ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.” (NR)

“Art. 4º
.....

Parágrafo único. O débito consolidado, para fins de parcelamento, resultará da soma do principal, da atualização monetária, da multa e dos juros de mora, calculados nos termos da legislação municipal vigente à época da ocorrência do fato gerador, além dos honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa, tomando-se como termo final, para cálculo dos acréscimos legais, a data da concessão.” (NR)

“Art. 5º O débito consolidado na forma do art. 4º poderá ser pago em até 50 (cinquenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas no caso de débito de valor até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e em até 70 (setenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas no caso o valor do débito seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo, por parcela, de 20 (vinte) Unidades Fiscais - UF da data da concessão do parcelamento.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será:

I - no dia 25 do mês corrente, para os pedidos formalizados entre os dias 1º e 15;

II - no dia 10 do mês subsequente, para os pedidos formalizados entre o dia 16 e o

último dia do mês.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá na mesma data dos meses seguintes ao do vencimento da primeira parcela.

§ 3º No caso de débito ajuizado, o pagamento das custas e demais emolumentos devidos ao Estado deverá ser efetuado pelo devedor diretamente no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Itanhaém, localizado no Fórum local.

§ 4º Em se tratando de débito protestado, o valor dos emolumentos e demais despesas deverá ser pago pelo devedor diretamente ao Tabelionato de Protesto de Títulos onde se deu o protesto.

§ 5º Em se tratando de débito ajuizado, garantido por penhora ou arresto e com leilão já marcado, o parcelamento só poderá ser concedido desde que efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ajuizada, na primeira parcela, e o saldo remanescente em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no “caput” deste artigo quanto ao número de parcelas.

§ 6º O não pagamento, no vencimento, de qualquer das parcelas, acarretará o acréscimo da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.” (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.100/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.840, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Atualiza, para o exercício de 2026, os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção constantes da Planta Genérica de Valores e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município - UF, para o exercício de 2026.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU na forma da legislação tributária, em vigor no exercício de 2025, ficam atualizados, para o exercício de 2026, em 10% (dez por cento)

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município - UF, para o exercício de 2026, fica fixado em R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.163/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.841, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Ratifica a Resolução nº 007, de 27 de junho de 2025, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 007, de 27 de junho de 2025, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, que dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.095/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições dos cargos públicos constantes dos Anexos I-A e I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA I** desta resolução.

Art. 2º Ficam criadas vagas de cargos públicos que também integrarão o Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-A da mesma norma, conforme **PLANILHA II** desta Resolução.

Art. 3º Ficam criados os cargos públicos que também integrarão o Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-B da mesma norma, conforme a **PLANILHA III** desta Resolução.

Art. 4º Fica instituída a função de confiança que integrará o Anexo I-D do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-C da mesma norma, conforme a **PLANILHA IV** desta Resolução.

Art. 5º Também fica extinta a vaga do cargo comissionado de Assessor Médico I, constante do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público, conforme **PLANILHA V** da presente Resolução.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

PLANILHA I

(ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS - ANEXO I-A)

MÉDICO AUDITOR

Analisar a adequação dos procedimentos médicos realizados dentro e fora das unidades do HRLB, verificando se estão de acordo com os diagnósticos e as normas estabelecidas, emissão de pareceres presencialmente e a distância, emitir pareceres técnicos fundamentados, identificados e disponibilizados ao médico assistente e ao paciente. Respeito à autonomia médica garantindo que sua atuação não interfira na autonomia do médico assistente, mantendo uma postura ética e colaborativa. Assegurar que qualquer intervenção ou auditoria seja realizada com o consentimento do paciente e, quando necessário, com a presença do médico assistente. Aferir a observância dos padrões estabelecidos de qualidade, quantidade, custos e gastos da atenção à saúde; avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos. Conferir a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do Sistema de Saúde. Assegurar a qualidade, a conformidade e a eficiência dos serviços de saúde; atuar na análise técnica, administrativa e ética dos processos, avaliando-se os atendimentos estão dentro dos protocolos e normas, revisando laudos, registros clínicos e procedimentos, identificando falhas e propondo melhorias. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

(ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO I-B)

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Coordenar com eficiência e qualidade as demandas atribuídas à Coordenação de Serviços Gerais, garantindo o funcionamento adequado das operações e o suporte necessário para o cumprimento dos objetivos institucionais. Acompanhar equipes e recursos para assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais. Apoiar a administração no planejamento e execução de melhorias. Colaborar com os serviços operacionais essenciais, e diretorias, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais. Promover a otimização de processos e recursos que forem desempenhados a essa coordenação, buscando maior eficiência nas atividades diárias. Coletar e analisar dados sobre o desempenho dos serviços operacionais pertinentes. Elaborar relatórios periódicos para fornecer informações estratégicas à gestão da unidade. Participar ativamente na execução de planos, programas e melhorias contínuas institucionais, monitorando a eficácia das ações implementadas e realizando ajustes quando necessário. Fornecer informações e análises que apoiem a tomada de decisões estratégicas nas áreas de atuação e gestão institucional. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.

DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Planejar, dirigir, organizar, integrar, coordenar e supervisionar ações dos Serviços Técnicos/Auxiliares multiprofissional da Instituição, junto aos Coordenadores e Responsáveis técnicos dessa Diretoria. Garantir que os trabalhos sejam concluídos dentro dos prazos e orçamentos especificados, além de motivar os líderes das equipes. Supervisionar, realizar avaliações, monitorar a qualidade de todos os processos executados dos serviços técnicos. Gerir, assessorar e acompanhar os setores técnicos nas demandas administrativas institucionais, assegurando gestão de materiais e medicamentos junto aos Coordenadores e responsáveis técnicos do Hospital desta Diretoria. Assessorar, participar e municiar a Diretoria Técnica e Gerência Técnica do andamento dos serviços técnicos da unidade, assim como colaborar no planejamento dos objetivos, estratégias e políticas operacionais da Diretoria Técnica do Hospital. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PLANILHA II

(VAGAS CRIADAS – ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
MÉDICO INTENSIVISTA	CRM – Res. Médica ou Título de Especialista	04	30	01	01
MÉDICO DO TRABALHO	CRM – Res. Médica ou Título de Especialista	05	36	01	01
MÉDICO	CRM	04	30	02	02

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-A)

MÉDICO INTENSIVISTA:
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

MÉDICO DO TRABALHO:
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

MÉDICO 30 HORAS:
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PLANILHA III

(CARGOS CRIADOS – ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	Enfermeiro com habilitação/especialização na área de Educação em Saúde ou Educação Continuada/Permanente e experiência comprovada de 01 ano como coordenador ou preceptor em programas de educação permanente.	24	40	01	01
GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Formação superior em Saúde, com especialização em Gestão Clínica em Saúde e/ou Gestão Hospitalar e experiência comprovada de 02 anos na Administração Pública.	28	40	01	01

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-B)

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:
Planejar e coordenar ações de educação permanente, elaborar planos educativos identificando as necessidades de treinamento, escolher estratégias pedagógicas, definir objetivos de aprendizagem, plano de trabalho e avaliar os resultados das ações. Elaborar materiais educativos, desenvolver slides, folhetos, cartilhas, vídeos e outros materiais de apoio para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

as ações de educação permanente. Ministras palestras, workshops, treinamentos, cursos e programas de educação continuada para a equipe de enfermagem e outros profissionais. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, participando da equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar ações de educação permanente. Fazer uso de metodologias ativas, simulações realísticas, educação a distância e outras tecnologias para tornar a educação permanente mais eficaz e envolvente. Coordenar a logística das ações de educação, garantir a disponibilidade de recursos humanos e materiais, e controlar os custos das ações. Monitorar o progresso das ações, identificar pontos fortes e fracos, e ajustar o plano de educação conforme necessário. Participar de eventos científicos, publicar artigos e apresentar trabalhos sobre a educação permanente na área da saúde. Sensibilizar os profissionais do CONSAÚDE sobre a importância da ética, da responsabilidade profissional e do respeito aos direitos dos pacientes. Apoiar os enfermeiros e outros profissionais de enfermagem na sua atuação em educação permanente, treinar multiplicadores, fornecendo feedback, orientações e apoio para o desenvolvimento de suas competências. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

Auxiliar na execução das diretrizes estratégicas da Diretoria Técnica. Apoiar a Diretoria Técnica na elaboração de respostas e no atendimento às demandas dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e institucionais. Acompanhar a implementação e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias. Participar da definição e acompanhamento de protocolos assistenciais e operacionais. Acompanhar fluxos e processos hospitalares. Acompanhar os indicadores de desempenho assistenciais. Supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e pactuações firmadas com órgãos junto a Diretoria Técnica. Acompanhar a produção hospitalar, requisitos e metas estabelecidas em pactuações. Atuar na análise e planejamento da capacidade operacional do hospital. Representar a instituição em reuniões com parceiros estratégicos e órgãos reguladores. Acompanhar auditorias externas e responder às demandas dos órgãos fiscalizadores. Trabalhar na interlocução com as equipes médicas e assistenciais para garantir alinhamento com diretrizes regulatórias. Estimular melhorias nos fluxos assistenciais e administrativos para maior eficiência hospitalar. Trabalhar em conjunto com setores operacionais, incluindo faturamento, auditoria e regulação. Acompanhar e apoiar a implementação de protocolos de segurança do paciente e boas práticas assistenciais. Trabalhar junto às diretorias das equipes

7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

multidisciplinares para garantir padrões de qualidade no atendimento. Acompanhar aderência às normas de acreditação hospitalar e certificações de qualidade pela unidade. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**PLANILHA IV
(FUNÇÃO DE CONFIANÇA INSTITUÍDA – ANEXO I-D)**

FUNÇÃO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA	Formação superior em Saúde, com conhecimento tecnológico atualizado.	FC	36	01	01

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-C)

CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA:

Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas relacionadas à manutenção, instalação, avaliação e gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares e tecnologias em uso nas unidades do consórcio, assegurando a eficácia, segurança e disponibilidade dos recursos tecnológicos. Planejar e organizar as atividades da seção de tecnologia, distribuindo tarefas e acompanhando a execução das mesmas. Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, garantindo a conformidade com normas técnicas e sanitárias; elaborar planos de manutenção e cronogramas de visitas técnicas; controlar o inventário de equipamentos, registrando histórico de manutenções, substituições e atualizações; emitir relatórios gerenciais sobre o desempenho técnico-operacional da seção; Propor medidas de melhoria contínua na gestão tecnológica e na infraestrutura de equipamentos; participar da especificação técnica e avaliação de aquisições de equipamentos médico-hospitalares. Promover treinamentos internos sobre o uso e conservação dos equipamentos; assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo consórcio na área de tecnologia; interagir com os demais setores e com a diretoria para o alinhamento de ações técnicas e operacionais. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**PLANILHA V
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS EXTINTAS – ANEXO I-B)**

CARGO	REF	VAGAS EXTINTAS
ASSESSOR MÉDICO I	29	01



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Exposição de Motivos referente ao Artigo 2º desta Resolução:

1 - MÉDICO INTENSIVISTA – 30 horas:

A proposta de criação de vagas para o cargo de Médico Intensivista com jornada de 30 horas semanais visa atender à necessidade de flexibilização da carga horária da equipe médica especializada em medicina intensiva, pois atualmente, o quadro funcional contempla apenas as jornadas de 20h, 24h e 40h semanais, o que tem se mostrado limitante tanto para a atração quanto para a manutenção de profissionais desta especialidade, sendo necessárias escalas mais adaptáveis à realidade assistencial da região.

A redução de jornada proposta não acarretará qualquer prejuízo à qualidade do serviço prestado, tampouco sobrecarga de outros servidores. Ao contrário, tal medida viabiliza a contratação e a permanência de especialistas qualificados, garantindo continuidade da assistência especializada, estabilidade da equipe e, sobretudo, a manutenção de lideranças técnicas imprescindíveis ao bom funcionamento da UTI. Além disso, a nova carga horária permitirá uma economia do dinheiro público, uma vez que serão possíveis reduções de cargas horárias, com as consequentes reduções proporcionais das remunerações, de quem é contratado para trabalhar 40h sem necessidade, assim como a majoração da carga horária de quem é contratado para trabalhar 20h ou 24h semanais e costuma trabalhar mais horas, que são remuneradas com o adicional de horas extraordinárias.

Portanto, criação das vagas com carga horária de 30h semanais, além de atender ao interesse público, promoverá a eficiência administrativa, o equilíbrio na gestão de pessoal e a economia de recursos públicos, sem comprometer a qualidade da assistência em Terapia Intensiva.

2 - MÉDICO DO TRABALHO – 36 horas:

A legislação brasileira (CLT e Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-7) exige a presença e atuação de um médico do trabalho em determinadas instituições, especialmente aquelas com grau de risco mais alto ou com número elevado de funcionários.

Com o aumento e ampliação da jornada de trabalho, além da prevenção de acidentes de trabalho típicos e atípicos, o médico do trabalho poderá se dedicar ao monitoramento de campanhas de vacinação, orientação nutricional, controle de doenças crônicas e ações educativas para melhorar o estilo de vida dos nossos trabalhadores. Esse profissional ajuda a instituição a estar em conformidade com a lei, evitando multas e processos, identificando os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

riscos no ambiente laboral e apoiando a prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, reduzindo o número de afastamentos e os custos com tratamentos médicos, indenizações trabalhistas e horas extraordinárias de profissionais que suprem as ausências temporárias por motivos de saúde.

Destacamos que o complexo hospitalar está expandindo, com a implantação do setor de radioterapia e ampliação do prédio - HRLB, necessitando de maior número de contratações, o monitoramento e manutenção da saúde ocupacional destes profissionais.

Esta contratação possibilitará a promoção e redução de acidentes de trabalho, aprimorando laudos e programas como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), contribuindo diretamente para diminuir o número de acidentes no local de trabalho.

3 – MÉDICO – 30 horas

A proposta de criação da vaga para o cargo de Médico com jornada de 30 horas semanais visa atender à necessidade de flexibilização da carga horária da equipe médica. Atualmente, o quadro funcional contempla apenas as jornadas de 20h e 40h semanais para o cargo de médico, o que tem se mostrado limitante tanto para a atração quanto para a manutenção de profissionais, sobretudo diante do aumento da demanda por atendimentos e da necessidade de escalas mais adaptáveis à realidade assistencial da região.

A instituição de uma carga horária intermediária (30h) possibilitará maior adequação às rotinas ambulatoriais e de interconsultas, além de contribuir para o equilíbrio entre cobertura assistencial, custo e disponibilidade de profissionais, especialmente em contextos em que 20h são insuficientes e 40h são inviáveis para alguns médicos. A medida trará ganho de eficiência administrativa e assistencial, alinhando-se às boas práticas de gestão de recursos humanos na saúde pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Exposição de Motivos referente ao Artigo 3º desta Resolução:**1- COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:**

Considerando a expansão do CONSAÚDE, a ampliação de novos serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde - SES, tornando a criação deste cargo um pilar fundamental na promoção de treinamentos, capacitação e atualização dos profissionais de saúde entre as unidades do HRLB/CONSAÚDE, oferecendo um cuidado mais seguro, eficaz e humanizado aos pacientes. A educação permanente é um dos pilares da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), que busca fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da qualificação dos trabalhadores. É essencial que os profissionais estejam sempre atualizados sobre novas práticas, protocolos e tecnologias, promovendo a articulação entre instituições de ensino, serviços de saúde e as necessidades da população, aproximando teoria e prática. A implantação da educação permanente se torna imprescindível para melhoria do processo de aprender no cotidiano do trabalho, com base na reflexão crítica sobre as práticas e as necessidades reais dos serviços de saúde, em consonância com as diretrizes que o Convênio com a SES estabelece, a elaboração de protocolos técnicos específicos para as ações de saúde e educação permanente de recursos humanos.

2 - GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

A criação do cargo de Gerente Técnico de Serviços Hospitalares é essencial para fortalecer a gestão técnica, especialmente em unidades de grande porte como o HRLB/CONSAUDE. Diante da crescente complexidade dos serviços hospitalares, esse profissional desempenhará um papel estratégico na otimização de processos, no aprimoramento da qualidade assistencial e no suporte à gestão técnica. Além disso, a função contribuirá para o alinhamento e a integração das equipes técnicas e operacionais, reduzindo a sobrecarga da Diretoria Técnica e fortalecendo a gestão hospitalar. Destacamos que o complexo hospitalar está expandindo, com a implantação do setor de radioterapia e ampliação predial do HRLB, o que demanda maior atenção deste profissional no apoio técnico das demais equipes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Exposição de Motivos referente ao Artigo 4º desta Resolução:**1 - CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA:**

A criação da Função de Chefe da Seção de Tecnologia se justifica diante da crescente complexidade e volume das atividades desempenhadas na área de manutenção e suporte a equipamentos médicos, bem como da ausência de chefia formal no setor responsável por tais atividades, ao contrário dos demais setores do consórcio, que contam com estrutura equivalente. Atualmente, a unidade de tecnologia é responsável por atividades essenciais e estratégicas, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, o suporte técnico aos profissionais de saúde e a gestão de tecnologias médicas fundamentais ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao consórcio.

Não existe ato normativo do CONSAÚDE prevendo as atribuições de liderança necessárias a pelo menos um dos servidores do mencionado setor, nem contraprestação compatível com as atribuições de chefia, gerando uma distorção administrativa e funcional que compromete a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, a isonomia entre os setores e a motivação e o desempenho da equipe.

A criação da função visa consolidar uma estrutura organizacional mais eficiente, garantindo a adequada supervisão das atividades técnicas, a coordenação de equipe, o planejamento das manutenções e o alinhamento com as metas institucionais do consórcio, especialmente no tocante à segurança e disponibilidade dos equipamentos médicos.

Importante destacar que o complexo hospitalar está em expansão, com a implantação do setor de radioterapia e o novo prédio do HRLB, o que demanda maior atenção do setor e a indicação de uma chefia para coordenar as equipes.

Parquera-Açu (SP), 27 de junho de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu - SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto predial:

I - em 1º de janeiro de cada exercício;

II - no primeiro dia do mês subsequente ao que ocorrer:

a) construção ou modificação de edificação que implique alteração do valor venal do imóvel;

b) constituição de novo terreno, sobre o qual haja edificação incorporada;

c) instituição de condomínio edilício em planos horizontais ou em planos verticais.

§ 1º Ocorridas as hipóteses previstas no inciso II do “caput” deste artigo:

I - caso as alterações no imóvel não resultem em desdobro ou remembramento do bem, o eventual acréscimo de imposto predial, com relação ao lançamento que considerou a situação anterior do imóvel, será cobrado proporcionalmente ao número de meses ainda restantes do exercício;

II - caso as alterações no imóvel resultem em desdobro ou remembramento do bem:

a) serão efetuados lançamentos do imposto predial, referentes aos novos imóveis, de forma proporcional ao número de meses ainda restantes do exercício; e

b) os eventuais lançamentos de impostos predial e territorial urbano, referentes à situação anterior, passarão a ser proporcionais ao número de meses já decorridos desde o seu respectivo fato gerador até o novo fato gerador.

§ 2º Para efeito de contagem do número de meses restantes do exercício, a que se refere o § 1º, será incluído o mês da ocorrência do novo fato gerador a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo.

§ 3º A ocorrência do novo fato gerador referido no inciso II do “caput” deste artigo implica a constituição de créditos tributários complementares, com eventuais abatimentos ou devoluções de indébitos, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescida dos arts. 8º-A e 8º-B, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto territorial urbano:

I - em 1º de janeiro de cada exercício;

II - no primeiro dia do mês subsequente ao que ocorrer desdobro ou remembramento de lote que resulte em constituição de novo terreno não construído.

§ 1º Ocorrida a hipótese prevista no inciso II do “caput” deste artigo:

I - serão efetuados lançamentos do imposto territorial urbano, referentes aos novos imóveis, de forma proporcional ao número de meses ainda restantes do exercício; e

II - os eventuais lançamentos de impostos predial e territorial urbano, referentes à situação anterior, passarão a ser proporcionais ao número de meses já decorridos desde o seu respectivo fato gerador até o novo fato gerador.

§ 2º Para efeito de contagem do número de meses restantes do exercício, a que se refere o § 1º, será incluído o mês da ocorrência do novo fato gerador.

§ 3º A ocorrência do novo fato gerador referido no inciso II do “caput” deste artigo implica a constituição de créditos tributários complementares, com eventuais abatimentos ou devoluções de indébitos, na forma estabelecida em regulamento.”

“Art. 8º-B Para fins da incidência do imposto predial e territorial urbano - IPTU:

I - as edificações presumem-se concluídas ou modificadas na mais antiga das seguintes datas:

a) aquela informada pelo profissional responsável pela execução do serviço de obras de construção civil, demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, ou pelo sujeito passivo do IPTU, como sendo a data de finalização da obra;

b) aquela informada, pelo sujeito passivo do IPTU, como sendo a data de conclusão ou modificação da edificação, no requerimento de inscrição no Cadastro Imobiliário, a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 20 desta Lei Complementar;

c) aquela em que se tornar possível a sua potencial utilização, para os fins a que se destina;

d) aquela em que se verificar qualquer efetiva utilização;

II - os terrenos presumem-se constituídos na mais antiga das seguintes datas:

a) aquela da abertura de novas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis;

b) aquela reconhecida judicialmente como a do início da posse que ensejou a ação referente à sentença de usucapião que declarou nova área ou novos limites de confrontação do imóvel;

c) aquela referente à aquisição de posse, com “animus domini”, relativa à fração de área de imóvel;

III - os condomínios edilícios presumem-se constituídos na data do registro de sua especificação no Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 3º O art. 18 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

I - 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento), para o imposto territorial, para terrenos localizados na área compreendida entre a praia e a estrada de ferro;

II - 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento), para o imposto territorial, para terrenos localizados na área compreendida entre a estrada de ferro e a Rodovia SP-55;

III - 3,3% (três inteiros e três décimos por cento), para o imposto territorial, para terrenos localizados na área compreendida entre a Rodovia SP-55 e a Serra do Mar;

IV - 1,5% (um e meio por cento), para o imposto predial, para imóveis de uso exclusivamente residencial localizados na área compreendida entre a praia e a Rodovia SP-55;

V - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), para o imposto predial, para imóveis de uso exclusivamente residencial localizados na área compreendida entre a Rodovia SP-55 e a Serra do Mar;

VI - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), para o imposto predial, para imóveis com utilização diversa da referida nos incisos IV e V deste artigo, qualquer que seja a sua localização.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao art. 4º, cuja vigência dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de outubro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.165/2025.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 05/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo com sistema de pontuação, de acordo com as normas instituídas neste Edital. A contratação será por PRAZO DETERMINADO de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.415/2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, por análise de currículo com sistema de pontuação.

2 - DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo:

Função	Vagas	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$5.337,00 (30 horas semanais)	Ensino superior completo em Serviço Social e estar ativo no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-SP.
PSICÓLOGO	02	R\$5.337,00 (30 horas semanais)	Ensino superior completo em Psicologia. Estar ativo no Conselho Regional de Psicologia CRP-SP.
EDUCADOR FÍSICO	02	R\$ 5.284,00 (30 horas semanais)	Ensino superior completo em Educação Física. Estar ativo no Conselho Regional de Educação Física CREF-SP e possuir experiência comprovada na área.
PEDAGOGO	02	R\$ 4.802,00 (30 horas semanais)	Ensino superior completo em Pedagogia e possuir experiência comprovada na área.



Orientador Socioeducativo	05	R\$ 1.751,00 (40 horas semanais)	Ensino médio completo.
------------------------------	----	-------------------------------------	------------------------

2.1.1. Os candidatos selecionados irão atuar na Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão, deste município.

2.2. A Prefeitura do Município de Itanhaém oferece o seguinte benefício:

a) Auxílio Transporte proporcional aos dias trabalhados, nos termos da Lei Municipal nº 4.017/2015.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.415/2020, a saber:

a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) estar em gozo de boa saúde física e mental;

e) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

f) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

g) possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

h) ter boa conduta.

3.2. As condições estabelecidas nos incisos “d” e “e” deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não haverá taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas no site oficial do município:

<http://www.itanhaem.sp.gov.br>, no período das 09 horas de 13 de outubro de 2025, encerrando às 23h59m de 22 de outubro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhaém. A prorrogação das inscrições poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

4.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

Processo Seletivo nº 05/2025 Pág. 3

4.5.1. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Itanhaém (www.itanhaem.sp.gov.br);

4.5.2. localizar o link correlato aos Processos Seletivos – Demais Setores – Processo Seletivo 2025 – Assistente Social, Psicólogo; Educador Físico, Pedagogo e Orientador Socioeducativo.

4.5.3. Ler total e atentamente o presente Edital e preencher todos os campos da ficha de inscrição, sendo no ato da inscrição, obrigatório anexar os seguintes documentos digitalizados no formato “pdf”:

a) currículo;

b) documento específico para comprovação da experiência profissional - aos candidatos que indicarem esta opção para pontuação, nos termos do anexo I, deste edital.

c) documento específico para comprovação da escolaridade - pra fins de critério de desempate na classificação;

d) documento específico para comprovação de encargos de família - pra fins de critério de desempate na classificação;

e) documento com foto (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho ou Reservista) – somente aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pra fins de critério de desempate na classificação;

4.5.4. Será excluído do certame o candidato que deixar de anexar o currículo.

4.5.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

4.5.6. transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;

4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se

o nome não constar no edital de candidatos inscritos, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.9. As inscrições não validadas no site oficial do município serão desclassificadas.

4.10. Será divulgada a relação dos candidatos inscritos no dia 23 de outubro de 2025, a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

4.11. Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.415/2020, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

5.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se a atribuição da função especificada no Anexo II deste Edital é compatível com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá especificar o tipo de deficiência e anexar o laudo médico;

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, poderá ser

convocado para junta médica antes da contratação, pela Prefeitura do Município de Itanhaém, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício da atribuição da função, pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou seleção de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Após a inscrição realizada no site oficial do município, a seleção simplificada ocorrerá, por análise de currículo com sistema de pontuação, abrangendo a experiência profissional e formação educacional, conforme disposto no anexo I, deste Edital.

6.2. A documentação exigida no ato da inscrição, item 4.5.3, será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo que:

6.2.1. Documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.2.2. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

6.2.3. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.2.4. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

6.2.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Quando houver empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela seguinte ordem:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

II – candidato que possua maiores encargos de família, entendidos como e pendentes egais declarados no Imposto de Renda ou comprovados por documentação oficial (certidão de nascimento, casamento, termo de guarda, tutela, entre outros).

III Maior grau de escolaridade, desde que compatível com o cargo/função a que concorre;

7.1.1. O candidato deverá obrigatoriamente anexar o documento comprobatório de escolaridade, dos encargos de família e idade, quando for o caso. Não será aplicado o critério de desempate quando o candidato deixar de anexar os devidos documentos comprobatórios de escolaridade, de encargos de família e de idade.

7.1.2. Persistindo o empate entre os candidatos, será atribuído o critério de seleção ao candidato que tiver maior idade.

7.2. Considerar-se-á SELECIONADO e CLASSIFICADO, o candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital.

7.3. A classificação prévia dos candidatos selecionados será divulgada no dia 13



de novembro de 2025, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

7.4. Caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

7.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo Processo Seletivo nº 05/2025 Pág. 5 aceitos recursos posteriores.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital e deverá ser enviado para o seguinte email eletrônico: processoseletivo052025@itanhaem.sp.gov.br. O recurso deverá constar as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número e tipo do documento de identificação;
- Função;
- Endereço completo;
- Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- Data e assinatura.

8.3. Para efeito do prazo estipulado no item 8.1. será considerada a data de envio do anexo III ao email discriminado no item 8.2.

8.4. O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por telegrama ou outro meio não especificado no item 8.2 deste Edital.

8.5. O candidato irá receber a resposta do recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

8.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

8.9.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2. Será liminarmente indeferido:

- o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;
- o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

8.10. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.11. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por edital no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br e publicadas no Boletim Oficial do Município.

8.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Processo Seletivo nº 05/2025 Pág. 6

Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.6.

9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

9.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação final, visando o preenchimento das vagas ofertadas, previsto no Capítulo 2 deste edital;

9.3. A classificação final dos candidatos selecionados e a homologação serão divulgadas no dia 19 de novembro de 2025, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos selecionados, para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.2. Os candidatos convocados serão contratados em conformidade com o disposto da Lei Municipal 4.415/2020.

10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para contratação, conforme estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. A convocação será realizada mediante envio de e-mail (informado no ato da inscrição), bem como da publicação de Edital no site www.itanhaem.sp.gov.br

e no boletim oficial do município de Itanhaém.

10.4. A partir da convocação citada no item 10.3.1. deste Edital, o candidato deverá entregar, em data programada, os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento (quando houver);
- Título de Eleitor e Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Documento de Identidade – RG, CIN ou RNE; (no mínimo 05 anos de emissão).
- 02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de ambos os bancos informando não haver cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- Comprovante de Residência (recente);
- Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos requeridos pela função;
- Certidão de Nascimento ou RG/CIN dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Estadual);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise da Secretaria Competente e Processo Seletivo nº 05/2025 Pág. 7 do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- Solicitar Certidão ou Declaração no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, referente aos últimos 05 (cinco) anos. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;

10.4.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

10.4.2. Para comprovação de experiência na área, serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Portaria de Nomeação;
- Cópias de contrato de trabalho;
- Declaração e/ou Certidão de tempo de serviço emitido pelo Órgão Público e/ou Privado (deverá constar a identificação do candidato, o cargo ou serviço prestado na área, a data de início e final do exercício com identificação da empresa e CNPJ);
- Recibo de pagamento autônomo – RPA.

10.4.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itanhaém poderá solicitar documentos complementares.

10.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.7. Obedecida a ordem de classificação e a comprovação dos requisitos exigidos neste capítulo, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função pretendida.

10.7.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão solicitados e realizados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM (SESMT).

10.7.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a

ser programada a partir do comparecimento na convocação, conforme discriminados abaixo:

- Hemograma;
- Glicemia em Jejum;
- Urina I;
- Carteira de Vacinação Atualizada (Incluindo Covid-19);
- Acuidade Visual a ser realizada no Sesmt.

10.7.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional.



10.7.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

- a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- b) se atender à convocação, se recusar-se ao preenchimento da vaga;
- c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

10.8.1. Na impossibilidade do candidato comparecer no dia da entrega de documentos, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

10.9. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

10.10. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Itanhaém, 30 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

VOLNEI DA SILVA

Presidente Comissão Processo Seletivo

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
ANÁLISE DE CURRÍCULO COM SISTEMA DE PONTUAÇÃO, ABRANGENDO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL

FUNÇÃO:ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO E ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO.

Tabela de Pontuação para Classificação

Critério	Cargo	Detalhamento	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Educador Físico Pedagogo Assistente Social Psicólogo Orientador Socioeducativo	Tempo de experiência comprovada relacionada às atribuições do cargo: De 6 meses até 1 ano: 1 ponto Acima de 1 até 2 anos: 2 pontos Acima de 2 até 3 anos: 3 pontos Acima de 3 até 4 anos: 4 pontos Acima de 4 anos: 5 pontos	5 pontos

Formação Educacional	Educador Físico Pedagogo Assistente Social Psicólogo	- Pós-graduação lato sensu (especialização, mínimo 360h): 1 ponto - Mestrado: 2 pontos - Doutorado: 3 pontos	3 pontos
	Orientador Socioeducativo	Curso Técnico na área social, educacional ou de saúde (mínimo 800h): 1 ponto. Ensino Superior em andamento (qualquer área): 1 ponto. Ensino Superior completo (qualquer área): 2 pontos. Pós-graduação (especialização lato sensu, mínimo 360h) em áreas afins (educação, assistência social, psicologia, direitos humanos, etc.).	3 pontos

Critérios de Desempate

Critério	Cargo	Detalhamento	Pontuação Máxima
Idade (Estatuto do Idoso)	Educador Físico Pedagogo Assistente Social Psicólogo Orientador Socioeducativo	Preferência para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, observada a ordem decrescente de idade.	Critério de desempate sem pontuação
Maior grau de Escolaridade	Educador Físico Pedagogo Assistente Social Psicólogo Orientador Socioeducativo	Conforme Documentação Apresentada	Critério de desempate sem pontuação
Encargos de Família	Educador Físico Pedagogo Assistente Social Psicólogo Orientador Socioeducativo	Comprovados por dependentes legais (conforme Imposto de Renda ou certidões oficiais):	Critério de desempate sem pontuação

*Serão considerados apenas 02 (duas) experiências profissionais para efeito de pontuação.

*Serão considerados os seguintes documentos para comprovação da experiência profissional:

- Carteira de Trabalho - CTPS;
- Portaria de Nomeação;
- Cópias de contrato de trabalho;
- Declaração e/ou Certidão de tempo de serviço emitido pelo Órgão Público e/ou Privado;
- Recibo de pagamento autônomo - RPA ou declaração emitida pelo ente público

*Não será aceito currículo como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

OBS. Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato “pdf”, devendo constar, de forma clara, todos os dados cadastrais. Para a comprovação da experiência profissional, deverá constar a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente à sua formação, a data de início e final do exercício com identificação da empresa e CNPJ. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, ou que não atender o período mínimo exigido.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

1. ASSISTENTE SOCIAL

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, realizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a execução de políticas sociais; realizar vistorias, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e



instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do Serviço Social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração de pessoas ao meio social, familiar e de trabalho; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações; supervisionar e manter registros dos casos investigados; no âmbito da Secretaria de Saúde, compete-lhe participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar ações de atenção integral no cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários quando necessário; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos de importância local; efetuar o acompanhamento de usuários nos serviços especializados que atendem gestantes de risco, recém-nascido de risco, portadores de doenças infecto-contagiosas e reabilitação; atuar no programa de planejamento familiar; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação e o cuidado mesmo quando esta necessitar de atenção em outros serviços de saúde; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; atendimento às vítimas de violência e construção de estratégias de prevenção; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. PSICÓLOGO

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; fazer a contrarreferência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado; prestar atendimento aos portadores de transtorno mental; prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados pelas equipes de ESF e Unidades Especializadas, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental, desenvolvendo técnicas de terapia individual e em grupo; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e a família; organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análises de ocupação e acompanhamento de

avaliação de desempenho pessoal, colaborando com as equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. PEDAGOGO

Planejar, executar e avaliar atividades socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas atendidas nos serviços socioassistenciais. Realizar acompanhamento pedagógico de grupos, visando à promoção da autonomia, inclusão social e prevenção de situações de risco e violação de direitos. Oferecer suporte técnico às equipes multiprofissionais na elaboração de planos de atendimento e relatórios socioeducativos. Desenvolver oficinas, rodas de conversa, atividades lúdicas e educativas, integrando conteúdos que favoreçam a convivência comunitária, a cidadania e a construção de projetos de vida. Contribuir para a formação continuada das equipes, no que se refere às metodologias pedagógicas aplicadas ao contexto socioassistencial.

4. EDUCADOR FÍSICO

Planejar, executar e avaliar atividades físicas, recreativas e esportivas em consonância com os objetivos da Política de Assistência Social, visando à promoção da saúde, da socialização e do fortalecimento de vínculos. Desenvolver práticas corporais e esportivas adaptadas às diferentes faixas etárias e condições dos usuários dos serviços socioassistenciais, respeitando a diversidade e as especificidades do público. Estimular a participação coletiva em atividades que favoreçam a cooperação, o respeito, a disciplina e a inclusão social. Realizar oficinas, jogos cooperativos, atividades recreativas e esportivas que contribuam para a prevenção de situações de risco social e para a melhoria da qualidade de vida. Apoiar as equipes multiprofissionais na elaboração e execução de planos de atividades socioeducativas que utilizem o movimento corporal como instrumento de integração e convivência. Contribuir para o acesso de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas a práticas esportivas como forma de lazer, cidadania e promoção da autoestima.

5. ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO

Cuidar de crianças e/ou adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer; Acompanhar e supervisionar as atividades de vida diária (higienização, educação, lazer, etc) das crianças e/ou adolescentes, buscando a efetivação de ações educativas concernentes a essas atividades; Controlar horários das atividades diárias das crianças e/ou adolescentes; Ajudar nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas), sempre que necessário; Estar atento às ações das crianças e/ou adolescentes; Zelar e orientar as crianças e/ou adolescentes pelo uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados nas atividades desenvolvidas no Núcleo de Educação Integral; Orientar as crianças e/ou adolescentes a manter o ambiente organizado e limpo; Organizar o ambiente, propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente; Auxiliar na organização e realização de atividades recreativas e esportivas; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em audiências, atendimento médico/hospitalar, atividades sociais autorizadas, entre outras; Controlar o estoque de materiais e outros bens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____ RG _____

FUNÇÃO: () ASSISTENTE SOCIAL () PSICÓLOGO () EDUCADOR FÍSICO () PEDAGOGO () ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() INCONSISTÊNCIA NA INSCRIÇÃO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

() OUTROS

Justificativa do candidato - Razões do Recurso



Obs: Este formulário deverá ser preenchido em letra de forma, o qual deverá ser digitalizado em formato “pdf”, e enviar no seguinte email eletrônico: processoseletivo052025@itanhaem.sp.gov.br, conforme estabelecido no capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

Data: / /

Assinatura do candidato

SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL Nº 01/2025

MEMBROS DA COMISSÃO

Nome
Celso Reinaldo Monteiro Junior
Alessandra Vanessa de Souza Ribeiro
Maria Luisa Previati Silva

COMUNICAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

No dia 29 de SETEMBRO de 2025, às 10h, na Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público – Secretaria De Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal Nº 01/2025, para o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém, para fins de verificação da documentação apresentada pela entidade classificada em primeiro lugar, qual seja, ASSOCIAÇÃO ITANHAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - AIPA em atenção ao item 8.3 do Chamamento Público Nº 01/2025, objetivando a análise dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização. Os documentos foram analisados por todos os membros da Comissão de Seleção, tendo sido conferida toda a documentação apresentada. Realizada a consulta da relação de órgãos e/ou entidades impedidas de receber recursos públicos, disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu sítio na Internet, e verificou-se que não havia informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, conforme Comunicado SDG nº 55/2025. A entidade classificada preencheu todos os requisitos legais exigidos na legislação, conforme Chamamento Público, Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 3.506, de 2017. Após a análise, e verificado o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a entidade não incorre nos impedimentos legais, bem como realizada a análise do plano de trabalho, e sem mais assuntos a tratar, o Presidente da Comissão de Seleção, encerrou a reunião.

Celso Reinaldo Monteiro Junior
Alessandra Vanessa de Souza Ribeiro
Maria Luisa Previati Silva

RESOLUÇÃO SMA Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.”

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o que preceitua o artigo 3º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 3506/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Na conformidade do que dispõe o artigo 3º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 3506/2017, ficam designados os servidores abaixo lotados na Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para exercerem as funções de integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.

I – Carlos Roberto Gandra, portador do RG nº 20373502

II – Maria Luiza Previati Silva, portador do RG nº 375030992; e

III – Celso Reinaldo Monteiro Junior, portador do RG nº 444580360.

Art. 2º. As atribuições dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da

Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 são aquelas elencadas no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente, além das disposições previstas no Decreto Municipal 3506/2017, sem prejuízo ao exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa junto à administração municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal oferecerá meios, materiais e instalações necessários ao fiel desempenho das atribuições dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025

Art. 4º. A função de integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 não será remunerada, embora seja considerado relevante serviço público.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução SPMA nº 62 de 2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal

RESOLUÇÃO SMA Nº 76, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa servidor para desempenhar as funções de gestor da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.”

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o que preceitua o artigo 3º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal 3506/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Na conformidade do que dispõe o artigo 3º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal 3506/2017, fica designada a servidora – Alessandra Vanessa de Souza Ribeiro - RC 14.062, lotada na Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para exercer as funções de Gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.

Art. 2º. As atribuições da Gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 são aquelas elencadas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente, além das disposições previstas no Decreto Municipal 3506/2017, sem prejuízo ao exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa junto à administração municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal oferecerá meios, materiais e instalações necessários ao fiel desempenho das atribuições da Gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025.

Art. 4º. A função de Gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada no Edital SMA 01/2025 não será remunerada, embora seja considerado relevante serviço público.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal

SECRETARIA DE URBANISMO

PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE:

PROCESSO: 5373-24 A-D

PVG EMPREE. E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário do Lote situado á: Av. Gonçalo Monteiro, Quadra 010 Lote 015 – EST. BAL. DE ITANHAÉM. Lembramos que existe o auto de infração nº 73975/2025 no valor de 3400 Ufs.

PROCESSO: 4440-24 A-D

SUELI APARECIDA PEREIRA, proprietário do Lote situado á: R. Chile, Quadra 195 Lote 024 – EST. BAL. DE ITANHAÉM. Lembramos que existe o auto de infração nº 72162/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2142-24 A-D

FABIO JOSE CAVANHA GAIA, proprietário do Lote situado á: R. Ver. Edson Bello, Quadra 006 Lote 010 – PQ. BAL. ITANHAÉM. Lembramos que existe o auto de infração nº 75180/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3075-24 A-D



ANTONIO ALBERTINO DA COSTA BATISTA, proprietário do Lote situado á:
Av. Beira Mar, Quadra 005 Lote 001 – PQ. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75174/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2262-25 A-D
ALMEIDA PARTICIPACAO LIMITADA, proprietário do Lote situado á:
R. Venezuela, Quadra 246 Lote 011 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74617/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 5701-24 A-D
ROBERTO EDUARDO AUGUSTO, proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 246 Lote 008 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74210/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 5393-24 A-D
J M COMERCIAL EIRELI, proprietário do Lote situado á:
R. Equador, Quadra 190 Lote 009 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74262/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 2710-25 A-D
EMPRESA TERRITORIAL E CONST. OASIS LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 005 Lote 001 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75161/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2709-25 A-D
JRC ASSESSORIA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. 05, Quadra 005 Lote 007 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75160/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2711-25 A-D
ALEXANDRE DA SILVA CORONADO, proprietário do Lote situado á:
R. 05, Quadra 007 Lote 002 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75162/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2761-25 A-D
HARMONIA EMPREE. HOTELEIRO LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 001 Lote 001 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75226/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2762-25 A-D
HARMONIA EMPREE. HOTELEIRO LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 001 Lote 002 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75227/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2764-25 A-D
CLEBER ROSSONI, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 001 Lote 004 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75229/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2760-25 A-D
HARMONIA EMPREE. HOTELEIRO LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. 01, Quadra 001 Lote 006 – JD. DIPLOMATA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75225/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2759-25 A-D
HÉLIO AUN, proprietário do Lote situado á:
R. 01, Quadra 001 Lote 007 – JD. DIPLOMATA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75224/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 744-23 A-D
FLAVIO PADILHA BELLA MARTINI, proprietário do Lote situado á:
R. Marília, Quadra 013 Lote 013 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72694/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 3848-23 A-D
CIRCULO SOCIAL SÃO CAMILO, proprietário do Lote situado á:
R. João Pessoa, Quadra 022 Lote 001 – EST. SÃO PEDRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75280/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 3847-23 A-D
MARIA LUCRECIA BORGES, proprietário do Lote situado á:
R. João Pessoa, Quadra 022 Lote 002 – EST. SÃO PEDRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75281/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 4195-24 A-D
ELI JORGE FRAMBACH JUNIOR, proprietário do Lote situado á:
R. Amapá, Quadra 173 Lote 020 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74220/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 2872-25 A-D
MIRIAN FONTES GARCIA, proprietário do Lote situado á:
R. José Manoel Lourenzo Leiro, Quadra 021 Lote 004 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75400/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3951-23 A-D
ULISSES DIAS DA COSTA, proprietário do Lote situado á:
R. Wallace Arthur Skerrat, Quadra 002 Lote 001 – PRAIA DO SONHO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75668/2025 no valor de 4800 Ufs.

PROCESSO: 2971-25 A-D
JOSE BENEDITO RIVERA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Rua Vereador Augusto Pereira Araújo, Quadra 015 Lote 005 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75577/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2973-25 A-D
JOSE BENEDITO RIVERA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Rua Vereador Augusto Pereira Araújo, Quadra 015 Lote 003 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75579/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2974-25 A-D
JOSE BENEDITO RIVERA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Rua Vereador Augusto Pereira Araújo, Quadra 015 Lote 002 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75580/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2972-25 A-D
JOSE BENEDITO RIVERA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Rua Vereador Augusto Pereira Araújo, Quadra 015 Lote 004 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75578/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 5700-24 A-D
FÁTIMA TITTONI SANTOS, proprietário do Lote situado á:
Rua Iguazu, Quadra 192 Lote 021 – EST. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74983/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 2702-23 A-D
YOSHITAKA OUCHI, proprietário do Lote situado á:
Av. Carlos João Donner, Quadra 054 Lote 039 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75143/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 238-23 A-D
ALESSANDRO INGRATI, proprietário do Lote situado á:
Av. Armênia, Quadra 013 Lote 028 – JD. ÓASIS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75790/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1758-24 A-D
EDMO PADILHA CORTEZ, proprietário do Lote situado á:
Rua Amazonas, Quadra 144 Lote 013 – EST. BAL. ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração nº 75523/2025 no valor de 500 Ufs.
PROCESSO: 2841-23 A-D
SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA DE CARVALHO, proprietário do Lote situado á:
R. Padre de Conde, Quadra 086 Lote 002 – VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75688/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2969-25 A-D
JULIA MOLEZ DOS DANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar José Carneiro, Quadra 021 Lote 042 – BAL. CAMPOS ELÍSEOS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75568/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 77-24 A-D
BEMTE FEIRAS E EVENTOS LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Ipiranga, Quadra 007 Lote 008 – JD. SUARÃO
Lembramos que existe o auto de infração nº 74335/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2717-24 A-D
EPAMINONDA DO AMARAL CASTRO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Emilia Alves Muller, Quadra 015 Lote 008 – BAL. JOIA DO ATLÂNTICO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72473/2025 no valor de 500 Ufs.



PROCESSO: 3253-25 A-D
EDGARD LEITES, proprietário do Lote situado á:
Av. São Paulo, Quadra 015 Lote 007 – BAL. WALQUENE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75919/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1682-24 A-D
METALQUIMICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, proprietário do Lote
situado á:
R. Maria Victoria de Araújo Bering, Quadra 012 Lote 010 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75185/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3426-23 A-D
TATIANA CRISTINA LOURENÇO, proprietário do Lote situado á:
Av. Santo André, Quadra 012 Lote 010 – VILA NOVA ANCHIETA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75689/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 3062-25 A-D
TATIANA CRISTINA LOURENÇO, proprietário do Lote situado á:
Av. Santo André, Quadra 015 Lote 031 – VILA NOVA ANCHIETA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75684/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 3135-25 A-D
ANTONIO WATANABE, proprietário do Lote situado á:
Av. Armênia, Quadra 004 Lote 020 – JD. MARILÚ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75780/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3082-23 A-D
VILMA VIEIRA DA SILVA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Roberto Iwakichi Uraguchi, Quadra 020 Lote 029 – PRAIA DO SONHO
Lembramos que existe o auto de infração nº 76281/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 3251-23 A-D
JULIO MENONCELLO JUNIOR (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. 12, Quadra 012 Lote 008 – JD. SANTA TEREZINHA
Lembramos que existe o auto de infração nº 75948/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 951-23 A-D
DIAMANTINO FERREIRA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Marginal, Quadra 157 Lote 011 – EST. BAL. DE ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração nº 70476/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 950-23 A-D
DIAMANTINO FERREIRA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Marginal, Quadra 157 Lote 010 – EST. BAL. DE ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração nº 70477/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 224-24 A-D
SADAIUKI SIRIGUTI (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 014 Lote 011 – BAL. PRAIAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76227/2025 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 636-24 A-D
VILSON DE MORAES, proprietário do Lote situado á:
R. José Manoel Lorenzo Leiro, Quadra 036 Lote 007 – JD MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74381/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 5100-24 A-D
ANTONIO ASSOLANT, proprietário do Lote situado á:
R. Andorinha, Quadra 002 Lote 030 – BAIRRO DA FELICIDADE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75296/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2009-23 A-D
ALVARO MITSUO SERIGUTI, proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 014 Lote 010 – BAL. PRAIAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76208/2025 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 1290-23 A-D
REGINA A. M. DE ARAUJO FRANCO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Dos Fundadores, Quadra 041 Lote 013 – PRAIA DO SONHO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76378/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3511-23 A-D
LUIZA HELENA DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:

R. Cap. Afonso Tessitore, Quadra 040 Lote 011 – PARQUE JEQUITIBA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76259/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1713-25 A-D
ANIVALDO NALI, proprietário do Lote situado á:
R. Vitória, Quadra 036 Lote 002 – JD SUARÃO PARQUE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75085/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 3520-25 A-D
EDILENE M R BARBOSA OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Eduardo Castro de Araujo, Quadra 018 Lote 238 – JD. FAZENDINHA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76256/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4839-24 A-D
JOSE VITAL FILHO - ESPOLIO, proprietário do Lote situado á:
Av. Harry Forssel, Quadra 006 Lote 007 – JD. BELAS ARTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76392/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 2053-23 A-D
NILZA DE OLIVEIRA PAPARELI, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar Jose Carneiro, Quadra 020 Lote 020 – BAL. CAMPOS ELÍSEOS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76232/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 1582-23 A-D
MARTINIANO DA S. REYS BRANDAO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Manoel Louzada, Quadra 039 Lote 026 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76455/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1153-23 A-D
ELIZEU ANANIAS DE AGUIAR, proprietário do Lote situado á:
R. Venezuela, Quadra 242 Lote 015 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76504/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 963-23 A-D
EVANILDA CELMA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Av. José Firmino dos Santos, Quadra 022 Lote 009 – JD. GUACYRA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71275/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 263-23 A-D
ANTONIO WILSON PONTES QUINTAS (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. José de Anchieta, Quadra 056 Lote 021 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74850/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 1506-25 A-D
MARCOS GONCALVES RIOS, proprietário do Lote situado á:
Av. Marginal Direita, Quadra 148 Lote 008 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72542/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4133-24 A-D
MARCOS EVOLA, proprietário do Lote situado á:
R. Rio Grande do Norte, Quadra 135 Lote 013 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75192/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 2974-24 A-D
HELDER DE OLIVEIRA MEDEIROS, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 138 Lote 010 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75100/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 116-24 A-D
G T O COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Costa Rica, Quadra 197 Lote 012 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73796/2025 no valor de 2400 Ufs.

PROCESSO: 3495-24 A-D
JOAO DA SILVA FILHO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Rio Grande do Norte, Quadra 114 Lote 002 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74171/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 3660-23 A-D
BATISTA HID ABDUCH, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 132 Lote 007 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74714/2025 no valor de 50 Ufs.
PROCESSO: 3150-25 A-D

FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 044 Lote 007 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75802/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3151-25 A-D
FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 044 Lote 006 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75803/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3153-25 A-D
FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 045 Lote 003 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76023/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3152-25 A-D
FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 045 Lote 004 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76022/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3149-25 A-D
FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 044 Lote 008 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75801/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3350-25 A-D
FRANCISCO ROMEU DE CAMPOS, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 045 Lote 006 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76020/2025 no valor de 150 Ufs.

AUSÊNCIA DE MURO E PASSEIO:

PROCESSO: 2402-23 A-D
LAUDELINO ANTONIO GOMES JUNIOR, proprietário do Lote situado á:
R. Venezuela, Quadra 238 Lote 001 – EST. BAL. DE ITANAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70345/2024 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 2358-25 A-D
MEIRI GAMBARO DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 246 Lote 001 – EST. BAL. DE ITANAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74766/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2359-25 A-D
FERNANDO CANALS PASCUAL, proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 246 Lote 002 – EST. BAL. DE ITANAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74767/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2167-25 A-D
METALQUIMICA EMPRE. E PARTICIPAÇÕES, proprietário do Lote situado á:
R. Guararema, Quadra 027 Lote 007 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74482/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2166-25 A-D
METALQUIMICA EMPRE. E PARTICIPAÇÕES, proprietário do Lote situado á:
R. Guararema, Quadra 027 Lote 087 – JD. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74481/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2967-25 A-D
CARLOS PANES LUCAS, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar Jose Carneiro, Quadra 021 Lote 041 – BAL. CAMPOS ELÍSEOS
Lembramos que existe o auto de infração nº 75567/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 5298-24 A-D
LEMEX PARTICIPACOES LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Cesário Bastos, Quadra 053 Lote 001 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75323/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 2196-25 A-D
RUTINALDO DA SILVA BASTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Zeferino Soares, Quadra 037 Lote 012 – Centro.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74528/2024 no valor de 200 Ufs.
PROCESSO: 32-25 A-D
CASSIMIRA LACERDA DOS REIS, proprietário do Lote situado á:
R. Maria Tereza, Quadra 018 Lote 001 – VILA LOTY.

Lembramos que existe o auto de infração nº 72244/2024 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3825-24 A-D
ANA PAULA ADORNO OZE, proprietário do Lote situado á:
R. Mto Grosso, Quadra 073 Lote 004 – EST. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75266/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 682-24 A-D
MS SOARES CONST. E INCORPORADORA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Venezuela, Quadra 234 Lote 008 – EST. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74354/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 1647-25 A-D
EDJANIO LAURINDO DO NASCIMENTO, proprietário do Lote situado á:
R. Antonio Assunção Filho, Quadra 036 Lote 015 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76053/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 815-24 A-D
TEODORO JOSE DA CONCEICAO, proprietário do Lote situado á:
R. Alipio Simões, Quadra 016 Lote 008 – PQ. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76365/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:

PROCESSO: 2653-25 A-D
FRANCISCO BARROS DE SOUSA, proprietário do Lote situado á:
Av. Paris, Quadra 003 Lote 007 – BAL. LAS VEGAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75096/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 3256-25 A-D
WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. 12, Quadra 012 Lote 009 – JD. SANTA TEREZINHA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75922/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2317-23 A-D
JOSE ROBERTO CASTRO OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Rua Yberaba, Quadra 006 Lote 001 – VILA SUARÃO NOVA ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75571/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3257-25 A-D
LUIZ GERALDO CARDOSO CASCA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Walter Miranda, Quadra 019 Lote 009 – BAL. TROPICAL.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75923/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1924-24 A-D
ELISABETH DA COSTA GARCIA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. José Maria Whitaker, Quadra 007 Lote 028 – JD. SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75789/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3633-25 A-D
EUNICE VERGINA ARAUJO DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Alameda Aclimação, Quadra 004 Lote 008 – BAL. ACLIMAÇÃO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76363/2025 no valor de 100 Ufs.

DESOCUPAR VIELA OU APRESENTAR LAUDO TOPOGRÁFICO:

PROCESSO: 655-25 A-D
MIRIAM TERESA MANARA JORGE, proprietário do Lote situado á:
Av. Nevada, Quadra 018 Lote 001 – BAL. LAS VEGAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71624/2025 no valor de 100 Ufs.

SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR:

PROCESSO: 2839-24 A-D
EDUARDO AUGUSTO PINTO MOTTA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Caterete, Quadra 062 Lote 006 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 73900/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 946-25 A-D
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Santo Ivo, Quadra 057 Lote 018 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71956/2025 no valor de 100 Ufs.
PROCESSO: 943-25 A-D



PATRICK PALHETA SANTIAGO, proprietário do Lote situado á:
R. Santo Ivo, Quadra 057 Lote 018 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71954/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 551-25 A-D
ANTONIO FELIX COSTA, proprietário do Lote situado á:
R. Pará, Quadra 230 Lote 009 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71506/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3444-25 A-D
MARINA ESCORSE NUNES, proprietário do Lote situado á:
R. Garcia Bento, Quadra 021 Lote 006 – JD. BELAS ARTES.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76141/2025 no valor de 500 Ufs.

EDIFICAÇÃO COM AUSÊNCIA DE PASSEIO:

PROCESSO: 1340-25 A-D
JOSE FELICIO DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. João de Almeida Baptista, Quadra 030 Lote 007 – PQ. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74603/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3133-24 A-D
HABILAR COOPERATIVA HABITACIONAL, proprietário do Lote situado á:
R. Colombia, Quadra 203 Lote 004 – EST. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74237/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3384-23 A-D
LUIZ ALBERTO TOMICIOLI (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Nevada, Quadra 006 Lote 006 – BAL. LAS VEGAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75328/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 363-23 A-D
ANA MARIA DE ANDRADE, proprietário do Lote situado á:
R. Joaquina Santos Queiroz do Nascimento, Quadra 006 Lote 006 – BAL. LARANJEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76312/2025 no valor de 400 Ufs.

COLOCAR CALHA:

PROCESSO: 2013-25 A-D
LUCIA HELENA NUNES DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. José Alves da Silva, Quadra 051 Lote 004 – JD. OÁSIS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75398/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIXEIRA:

PROCESSO: 2642-25 A-D
MARCOS ANTONIO BATISTA, proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 008 Lote 004 – BAL. PRAIAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75079/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2638-25 A-D
CLEUSA VIEIRA PIO, proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 009 Lote 005 – BAL. PRAIAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75075/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2881-25 A-D
RAIMUNDO CAPISTANHE SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Sebastião Salvino Barreto, Quadra 004 Lote 017 – JD. MARILÚ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75409/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2048-25 A-D
SERGIO PEREIRA DE FREITAS, proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 008 Lote 009 – BAL. PRAIAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74250/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2879-25 A-D
SALMUEL DELMIRO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Sebastião Salvino Barreto, Quadra 004 Lote 016 – JD. MARILÚ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75407/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2384-25 A-D
ALVARO BEBIANO RODRIGUES, proprietário do Lote situado á:

R. Acre, Quadra 176 Lote 024 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74791/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3275-25 A-D
IGREJA EVA. PENT. O BRASIL PARA CRISTO, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 011 Lote 011 – JD CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75938/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3332-24 A-D
ANTONIO LIANDRO DANTAS, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 012 Lote 014 – BAL. JD. ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76109/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 3305-24 A-D
LILIAN GARBIN BRASIL, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 013 Lote 002 – BAL. JD. ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74727/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 1413-25 A-D
ANDREIA GOMES DA CRUZ, proprietário do Lote situado á:
R. Eduardo Pedro Mariano, Quadra 000 Lote 000 – JD. BELAS ARTES.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74601/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3271-25 A-D
HAROLDO ALMEIDA JANUÁRIO, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 013 Lote 022 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75934/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PASSEIO:

PROCESSO: 3205-24 A-D
CIBRASOL COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Paraíba II, Quadra 181 Lote 009 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74592/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3668-23 A-D
PAULO ROBERTO PALACIO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Oscarlina Cardoso Botelho, Quadra 009 Lote 004 – JD. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70234/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3596-24 A-D
ALZIRA BARBIERI, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. José Santino de Souza, Quadra 004 Lote 013 – PQ. BAL. ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74292/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 3357-25 A-D
MARCELO HERNANDES JOAQUIM, proprietário do Lote situado á:
R. Augusto de Lima, Quadra 001 Lote 010 – CHÁC. ITAMAR
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76026/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 2007-23 A-D
KEIZO KOSSAKA, proprietário do Lote situado á:
Av. Santo André, Quadra 030 Lote 021 – VILA NOVA ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75952/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 3252-25 A-D
GERMAN ANICETO ALAYON DIAZ, proprietário do Lote situado á:
Av. Verde Mar, Quadra 016 Lote 003 – BAL. MARAJÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75920/2025 no valor de 100 Ufs

RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO:

PROCESSO: 2524-25 A-D
IVAN PEREIRA MAGALHÃES, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mario Covas Jr., Quadra 007 Lote 007 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74989/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 4002-25 A-D
H R F CONSTRUTORA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. O Aisemberg, Quadra 013 Lote 008 – VILA VERDE MAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76743/2025 no valor de 600 Ufs.

PROCESSO: 4001-25 A-D



H R F CONSTRUTORA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. O Aisemberg, Quadra 013 Lote 010 – VILA VERDE MAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76740/2025 no valor de 600 Ufs.

APRESENTAR RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AO MURO:

PROCESSO: 4080-24 A-D
ELIAS FELIX, proprietário do Lote situado á:
R. Osvaldo Alves de Freitas, Quadra 005 Lote 009 – JD. LINDOMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75300/2025 no valor de 100 Ufs.

RENOVAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

PROCESSO: 1781-25 A-D
PAMELLA MESSAGI MOISÉS PINHO DE ALMEIDA, proprietário do Lote situado á:
R. Theodomiro Manoel dos Santos, Quadra 000 Lote 018 – VILA SÃO PAULO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 73854/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3528-25 A-D
QUITÉRIA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar José Carneiro, Quadra 021 Lote 034 – BAL. CAMPOS ELÍSEOS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 76271/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2961-25 A-D
LORENA RIBEIRO DA CRUZ, proprietário do Lote situado á:
R. Waldemar Magalhães, Quadra 002 Lote 008 – JD. ITAPEL.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75545/2025 no valor de 100 Ufs.

HABITAR SEM CVCO:

PROCESSO: 2129-25 A-D
CONDOMINIO EDIFICIO WALDEMAR DOURADO, proprietário do Lote situado á:
Av. Rui Barbosa, Quadra 033 Lote 001 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 74396/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 963-25 A-D
ALVBRAN EMPREE. E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Flacides Ferreira, Quadra 029 Lote 008 – BAL. GAIVOTA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71998/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1378-25 A-D
AILTON BERNARDO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Odair de Souza Siqueira, Quadra 065 Lote 005 – JD JAMAICA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72384/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5242-24 A-D
MARIA ROSA GONGALVES, proprietário do Lote situado á:
AV. Marginal, Quadra 002 Lote 001 – REC. INDAIA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69956/2024 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 28-24 A-D
MHJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Rubens Elias Anoroso, Quadra 035 Lote 006–UMUARAMA PARQUE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75810/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 1646-25 A-D
NEMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Rui Barbosa, Quadra 027 Lote 002 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72700/2025 no valor de 1200 Ufs

PROCESSO: 1645-25 A-D
NEMO ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Rui Barbosa, Quadra 027 Lote 002 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72702/2025 no valor de 1200 Ufs

PROCESSO: 1645-25 A-D
JOSÉ BARBOSA LEITE FILHO, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar José Carneiro, Quadra 020 Lote 022 – BAL. CAMPOS ELÍSEOS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76280/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 3530-25 A-D
FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Av. Maria Albertina, Quadra 033 Lote 005 – VILA VERDE MAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 76274/2025 no valor de 100 Ufs

PROCESSO: 3532-25 A-D
MARCIO SILVA BARBOSA, proprietário do Lote situado á:
R. Prestes Maia, Quadra 024 Lote 022 – VILA VERDE MAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76278/2025 no valor de 200 Ufs

PROCESSO: 3499-25 A-D
SERGIO MAKHAJDA, proprietário do Lote situado á:
R. Miguel Cury, Quadra 025 Lote 014 – JD. REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76243/2025 no valor de 100 Ufs

ALVARÁ DE REFORMA

PROCESSO: 1698-25 A-D
ROSARIO CARMINO CORNETTA, proprietário do Lote situado á:
R. Prof. Dinorah Cruz, Quadra 047 Lote 001 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72760/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 2851-25 A-D
ENIDE BASSETTO PAES, proprietário do Lote situado á:
R. Candido Batista de Souza, Quadra 005 Lote 005 – BAL. SÃO JORGE.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 75373/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR REPARO NO PASSEIO PÚBLICO

PROCESSO: 975-25 A-D
ANTERO CORREIA BOLOTA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Rui Barbosa, Quadra 025 Lote 002 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72004/2025 no valor de 100 Ufs.

APRESENTAR PROJETO APROVADO:

PROCESSO: 1508-24 A-D
JOAQUIM FRANCISCO HONORIO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Joviniano Cardoso do Nascimento, Quadra 007 Lote 014 – JD. LUIZAMAR MIRIM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71105/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 560-25 A-D
JOÃO BENEDITO ALVES, proprietário do Lote situado á:
R. Iguaçu, Quadra 181 Lote 003 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71522/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 1638-25 A-D
ERNANI LIGUORI, proprietário do Lote situado á:
R. Amapá, Quadra 183 Lote 015 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72683/2025 no valor de 3400 Ufs.

PROCESSO: 2865-25 A-D
JOSÉ LAU PEREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Sebastião Salvino Barreto, Quadra 031 Lote 006 – BAL. LARANJEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75387/2025 no valor de 2100 Ufs.

PROCESSO: 2435-24 A-D
MERCIE MARYZA ZULLI MENEZES, proprietário do Lote situado á:
R. Ceará II, Quadra 228 Lote 009 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69726/2025 no valor de 700 Ufs.

PROCESSO: 1970-25 A-D
ANTONIO COSTA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Dr. Luiz Carlos Durante, Quadra 003 Lote 001 – RECANTO INDAIA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74114/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 2769-25 A-D
CICERO MANOEL DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. João Alves de Oliveira, Quadra 005 Lote 038 – BAL. PARANAPUAN.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75236/2025 no valor de 2000 Ufs.

PROCESSO: 2775-25 A-D
SUELI GONÇALVES, proprietário do Lote situado á:
R. Adair Molina Veras, Quadra 074 Lote 024 – BAL. SÃO JORGE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75241/2025 no valor de 2000 Ufs.



PROCESSO: 2064-25 A-D
EDISON MANESCHI (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Pernambuco, Quadra 023 Lote 005 – JD LUIZAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74286/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 3464-23 A-D
EDISON MANESCHI (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Pernambuco, Quadra 023 Lote 004 – JD LUIZAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74294/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 1900-25 A-D
VILMA BRIAMONTE COELHO BESSON, proprietário do Lote situado á:
Av. Santa Cruz, Quadra 008 Lote 005 – EST. DE SANTA CRUZ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74027/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 1921-25 A-D
ELZIER DIAS DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
R. Das Macaúbas, Quadra 018 Lote 004 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74058/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 1918-25 A-D
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Das Macaúbas, Quadra 018 Lote 001 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74049/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 2396-24 A-D
FRANCISLENE VENDRAMI, proprietário do Lote situado á:
R. Itanhaém, Quadra 036 Lote 004 – BAL. GAIVOTA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73838/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1964-25 A-D
WALTER RINCO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Pedro S. Magalhães, Quadra 060 Lote 005 – VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74109/2025 no valor de 3200 Ufs.

PROCESSO: 5813-24 A-D
THOMAS FRITSCH, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 001 Lote 007 – JD LUIZAMAR MIRIM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70708/2024 no valor de 800 Ufs.

PROCESSO: 126-25 A-D
FRANCISCA MARIA DA SILVA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. São Pedro, Quadra 014 Lote 019 – JD. NOSSA SRA. DO SION.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74153/2025 no valor de 1200 Ufs.

PROCESSO: 5440-24 A-D
MARIA APARECIDA WESTPHAL, proprietário do Lote situado á:
Av. Doraci Tranquelin de Vicente, Quadra 023 Lote 004 – JD MARAMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70197/2024 no valor de 600 Ufs.

PROCESSO: 1189-25 A-D
CLAUDIMARA CRISTINA PALAGI ALMEIDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Cabuçu, Quadra 001 Lote 032 – JD. NOSSA SRA. DO SION.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72110/2025 no valor de 2000 Ufs.

PROCESSO: 3024-24 A-D
FABIANO ROBSON ZAMPIERI, proprietário do Lote situado á:
Av. Julinha, Quadra 039 Lote 013 – JD. REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75274/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 1387-25 A-D
JOAO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Av. Julinha, Quadra 061 Lote 008 – JD. REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75277/2025 no valor de 3000 Ufs.

PROCESSO: 1724-25 A-D
ROBERTO CLIQUET, proprietário do Lote situado á:
Est. Rio Preto, Quadra 000 Lote 246 – CHAC. LUCÉL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73787/2025 no valor de 1000 Ufs.

PROCESSO: 1906-25 A-D
JOSE PEREIRA DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. 15, Quadra 016 Lote 013 – EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 74036/2025 no valor de 3000 Ufs.
PROCESSO: 920-25 A-D
SEBASTIAO FRANCO RIBEIRO, proprietário do Lote situado á:
R. José Gesca, Quadra 010 Lote 022 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71978/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1725-25 A-D
FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, proprietário do Lote situado á:
R. 01, Quadra 006 Lote 006 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73788/2025 no valor de 1000 Ufs.

PROCESSO: 921-25 A-D
KRIKOR KRIKORIAN, proprietário do Lote situado á:
R. 12, Quadra 010 Lote 021 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71979/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 921-25 A-D
RAPHAEL PARISI (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. 01, Quadra 015 Lote 001 – CIDADE SIMALAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71678/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 3609-24 A-D
DOMINGOS LUIZ DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. Roberto Apelian, Quadra 002 Lote 004 – CIDADE SIMALAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 66078/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 5136-24 A-D
MANUEL JERONIMO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. 05, Quadra 007 Lote 015 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69847/2024 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 5131-24 A-D
REGINA CELIA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. 21, Quadra 043 Lote 002 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69841/2024 no valor de 700 Ufs.

PROCESSO: 5257-24 A-D
SERGIO COSTAN CHAN, proprietário do Lote situado á:
R. José Honório dos Santos, Quadra 010 Lote 003 – JD. SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69999/2024 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 5255-24 A-D
EDUARDO DE ABREU FIGUEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 004 Lote 005 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69997/2024 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 1810-25 A-D
GILBERTO SATRIANI, proprietário do Lote situado á:
R. Rogê Ferreira, Quadra 029 Lote 010 – VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73884/2025 no valor de 2100 Ufs.

PROCESSO: 2117-23 A-D
WALKIRIA ROSANA DE ASSIS, proprietário do Lote situado á:
Av. Montezuma, Quadra 022 Lote 017 – BAL. PARANAPUAN.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69225/2024 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 1789-25 A-D
FRANCISCO C. DO NASCIMENTO, proprietário do Lote situado á:
Rua 21, Quadra 004 Lote 004 – JD. AGUAPEÚ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 73861/2025 no valor de 1000 Ufs.

PROCESSO: 2421-24 A-D
INCTER INCORPORADORA COMERCIAL E TERRITORIAL L, proprietário do Lote situado á: Rua 05, Quadra 009 Lote 007 – JD. MARAMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69221/2024 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 3629-24 A-D
ELI ROBERTO DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Av. Vereador Armando Ferreira, Quadra 012 Lote 012 – EST. SÃO PEDRO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 66104/2024 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1584-24 A-D
JORGE NOMURA (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:



R. José Domiciano, Quadra 030 Lote 009 – JD. EDEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 63463/2024 no valor de 860 Ufs.

PROCESSO: 3615-24 A-D
LUIZ OSCAR GEREMIAS, proprietário do Lote situado á:
Av. Santa Cruz, Quadra 009 Lote 006 – EST. SANTA CRUZ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 66087/2024 no valor de 650 Ufs

PROCESSO: 4837-24 A-D
ARMANDO ALMEIDA BUENO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Dirce Lisse do Nascimento, Quadra 003 Lote 008 – REC. IMIGRANTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69531/2024 no valor de 600 Ufs

PROCESSO: 941-23 A-D
ALDO DA COSTA SIQUEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Moema, Quadra 017 Lote 010 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 65842/2024 no valor de 960 Ufs

PROCESSO: 5273-24 A-D
JESSICA RIBEIRO MARINHO, proprietário do Lote situado á:
R. Porto Alegre, Quadra 051 Lote 001 – JD. SÃO FERNANDO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70023/2024 no valor de 400 Ufs

PROCESSO: 1962-25 A-D
PAULO ROBERTO PIRES, proprietário do Lote situado á:
R. Pio XII, Quadra 049 Lote 002 – VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74108/2025 no valor de 2100 Ufs

PROCESSO: 2736-25 A-D
NILSON RODRIGUES DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Bolivar, Quadra 016 Lote 003 – JD. SÃO FERNANDO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75203/2025 no valor de 3500 Ufs

PROCESSO: 2794-25 A-D
THIAGO ALVES BERNAL, proprietário do Lote situado á:
R. Mogi Guassu, Quadra 048 Lote 012 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75284/2025 no valor de 2000 Ufs

PROCESSO: 1928-25 A-D
EDSON LOPES DA FONSECA, proprietário do Lote situado á:
R. dos Nuaruaques, Quadra 050 Lote 016 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74074/2025 no valor de 3200 Ufs

PROCESSO: 4918-24 A-D
IZAIR PRECCARO, proprietário do Lote situado á:
R. 20, Quadra 029 Lote 008 – JD. EDEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69592/2024 no valor de 400 Ufs

PROCESSO: 2899-24 A-D
EGBERTO NAVARRO SIMONI (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. São Luiz do Maranhão, Quadra 100 Lote 001 – EST. BAL. ITANHAÉM
Lembramos que existe o auto de infração nº 69592/2024 no valor de 3700 Ufs

PROCESSO: 4838-24 A-D
ARMANDO ALMEIDA BUENO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 007 Lote 001 – REC. IMIGRANTES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69534/2024 no valor de 700 Ufs

PROCESSO: 4200-24 A-D
ARMANDO ALMEIDA BUENO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Estrada da Rodagem, Quadra 002 Lote 005 – CHAC. GLÓRIA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 67730/2024 no valor de 500 Ufs

PROCESSO: 1904-23 A-D
LUIZ ANTONIO M MISSAWA, proprietário do Lote situado á:
Av. Califórnia, Quadra 000 Lote 013 – CHAC. DOS 13.
Lembramos que existe o auto de infração nº 62643/2024 no valor de 450 Ufs

PROCESSO: 5269-24 A-D
MARCUS DE SOUZA GUILHEM DORADOR, proprietário do Lote situado á:
Rua Canário, Quadra 008 Lote 012 – BAL. RAUL CURY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70017/2024 no valor de 400 Ufs

PROCESSO: 1954-25 A-D
CELSO CARVALHO MATTOSO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Padre de Conde, Quadra 060 Lote 004 – JD. SUARÃO
Lembramos que existe o auto de infração nº 74103/2025 no valor de 2100 Ufs

PROCESSO: 1456-25 A-D
HELENA MARQUES PAVIA, proprietário do Lote situado á:
R. Padre João Batista de Carvalho, Quadra 090 Lote 002 – VILA SUARÃO
Lembramos que existe o auto de infração nº 72481/2025 no valor de 1200 Ufs

PROCESSO: 2728-25 A-D
LUIS AUGUSTO LOREJAN, proprietário do Lote situado á:
R. São Pedro e São Paulo, Quadra 010 Lote 046 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75184/2025 no valor de 2200 Ufs

PROCESSO: 3448-25 A-D
OSWALDO CARDOSO E OU, proprietário do Lote situado á:
R. Alipio Simões, Quadra 021 Lote 007 – PQ. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76146/2025 no valor de 1300 Ufs

PROCESSO: 1561-25 A-D
MARIA DEL CARMEN Z. ALFONSO MARCOS, proprietário do Lote situado á:
Av. Verde Mar, Quadra 016 Lote 006 – BAL. MARAJÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72616/2025 no valor de 1200 Ufs

PROCESSO: 4632-24 A-D
MARCOS DA SILVA DAVID SANGUINI, proprietário do Lote situado á:
R. Canada, Quadra 242 Lote 022 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 69243/2024 no valor de 450 Ufs

PROCESSO: 3086-25 A-D
JOSE CICERO ALEXANDRE DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 245 Lote 002 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75718/2025 no valor de 3400 Ufs

PROCESSO: 1503-25 A-D
LUIZ BERNARDO DIAS, proprietário do Lote situado á:
R. Pde Pedro Balint, Quadra 042 Lote 002 – VILA JACY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72533/2025 no valor de 1100 Ufs

PROCESSO: 2796-25 A-D
AGOSTINHO ALBINO PIRES, proprietário do Lote situado á:
R. Afanasi Petecof, Quadra 098 Lote 016 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75261/2025 no valor de 3700 Ufs

PROCESSO: 2396-25 A-D
JOSE DALOIA, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 009 Lote 002 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75966/2025 no valor de 2100 Ufs

PROCESSO: 3287-25 A-D
DORCA DA SILVA RODRIGUES, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 013 Lote 017 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75957/2025 no valor de 2500 Ufs

PROCESSO: 3281-25 A-D
CARLOS ALBERTO TOLENTINO, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 013 Lote 014 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75954/2025 no valor de 2100 Ufs

PROCESSO: 4447-24 A-D
JANAINA PASOTTO FERREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Xerentes, Quadra 056 Lote 018 – EST. BAL. TUPY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 74633/2025 no valor de 500 Ufs

PROCESSO: 5531-24 A-D
ABEL TABOADA, proprietário do Lote situado á:
Av. Conceição de Itanhaém, Quadra 000 Lote 000 – CIDADE JD. CORONEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76391/2025 no valor de 2100 Ufs

PROCESSO: 2006-23 A-D
WILLIAMS BATISTA DUTRA, proprietário do Lote situado á:
R. Gilmar Jose Carneiro, Quadra 021 Lote 027 – BAL. CAMPOS ELISEOS.



Lembramos que existe o auto de infração nº 76391/2025 no valor de 3500 Ufs

PROCESSO: 3522-25 A-D

SUELI MARTINS FLORÊNCIO, proprietário do Lote situado á:
Av. Praiamar, Quadra 016 Lote 010 – BAL. PRAIAMAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 76258/2025 no valor de 2300 Ufs

PROCESSO: 3026-25 A-D

CELIA BARBOSA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Caiarana, Quadra 055 Lote 014 – JD. GUACYRA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75646/2025 no valor de 3500 Ufs

PROCESSO: 2943-25 A-D

MARIA DE LOURDES M. VASQUES (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Walter Miranda, Quadra 028 Lote 012 – BAL. TROPICAL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 75509/2025 no valor de 3200 Ufs

PROCESSO: 3615-25 A-D

ROBERTO ALVES DIAS JUNIOR, proprietário do Lote situado á:
R. Benedito de Oliveira Luz, Quadra 039 Lote 005 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76357/2025 no valor de 4200 Ufs

PROCESSO: 3616-25 A-D

CLAUDIA DOS SANTOS FRANCA, proprietário do Lote situado á:
R. São Pedro e São Paulo, Quadra 010 Lote 046 – JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76355/2025 no valor de 4200 Ufs

PROCESSO: 3203-25 A-D

LAZARA ROSA HILARIO GOMES, proprietário do Lote situado á:
R. dos Fundadores, Quadra 047 Lote 013 – PRAIA DO SONHO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 75851/2025 no valor de 1000 Ufs

PROCESSO: 3682-25 A-D

NEUZA PEREIRA INOCENTINI, proprietário do Lote situado á:
R. Gino Arduini, Quadra 020 Lote 011 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76420/2025 no valor de 2200 Ufs

PROCESSO: 3983-25 A-D

BRUNA DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Av. Conceição de Itanhaém, Quadra 008 Lote 008 – CIDADE JD. CORONEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76724/2025 no valor de 3500 Ufs

PROCESSO: 1658-23 A-D

MARTA CRISTINA SOUZA LIMA, proprietário do Lote situado á:
R. 17, Quadra 035 Lote 009 – JD. DAS PALMEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 76171/2025 no valor de 3100 Ufs

PROCESSO: 1404-23 A-D

ROSALVO REIS DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. João Capistrano Pereira, Quadra 001 Lote 002 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71105/2025 no valor de 2200 Ufs.

Danilo Queiroz da Silva
Fiscalização de Obras Particulares
Diretor de Divisão

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 093/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 043/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor WILSON SALUSTRIO RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº 17.XXX.XXX e do CPF nº 262.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR CULTURAL, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de setembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 094/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 080/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora MARIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-9 e do CPF nº 058.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “b”, da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de setembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 095/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 081/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora IARA BERALDO, portadora da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XXX-5 e do CPF nº 086.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais pela média, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “a”, da CF/88 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de setembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 096/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do requerimento dia 08 de setembro de 2025, em favor de seus dois filhos menores, ANA LUIZA DOS REIS VALERIO ESTEVES, portador da cédula de identidade RG nº 55.XXX.XXX-4, e inscrito no CPF nº 442.XXX.XXX-31, e DAVI CALEB VALERIO VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 66.XXX.XXX-2, e inscrito no CPF nº 561.899.328-78, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da ex-aposentada, Sra. ANDREIA DOS REIS VALERIO, portador da cédula de identidade RG nº 30.XXX.XXX e inscrito no CPF sob nº 284.XXX.XXX-24, a cota parte dos proventos percebidos na data do requerimento, em conformidade com o disposto Art. 11, II Art. 28, II, Lei Municipal nº 3.212/06 e suas alterações introduzidas através da Lei 3.510/2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 10 de abril de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 097/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 083/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora PATRICIA APARECIDA MENDES AFONSO, portador da cédula de identidade RG nº 23.XXX.XXX-X e do CPF nº 283.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE



EDUCAÇÃO BÁSICA I, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de setembro de 2025.
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 098/2025
PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 084/2025.
RESOLVE:
CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora GEILZA GONÇALVES ROSA, portadora da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-4 e do CPF nº 080.XXX.XXX-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “b”, da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 30 de setembro de 2025.
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

RETIFICAÇÃO
PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA A

PORTARIA SOB Nº 092/2025.
ONDE CONSTA: “MARIA MAXIMA AUGUSTO”
LÊ-SE: “MARIA MAXIMINA AUGUSTO”

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 373/2025
MOTIVO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
CONTRATADA: ALARMES ROMA MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.137.399/0001-07
OBJETO: Aquisição de câmeras para sistema de monitoramento para atendimento deste Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais)
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 358/2025
MOTIVO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
CONTRATADA: W & R COMERCIO GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.555.215/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de capa de protocolo nas cores preto e vermelho garantindo adequada organização, arquivamento e tramitação de documentos oficiais para atendimento deste Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

TELEFONES
ÚTEIS



SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETORIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156